



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 005/2026

(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento: Laboratório

Servidor responsável pela demanda: Andresa Garcia Fabiana

E-mail: coordenacaolab@cispar.pr.gov.br

Telefone: (44) 3123-2815

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

Em atendimento as necessidades das autarquias consorciadas ao CISPARGO, o consórcio oferece os serviços de análises laboratoriais, que são essenciais para o controle de qualidade da água potável oferecida à população, bem como para o monitoramento dos efluentes gerados. Neste sentido, os serviços realizados na área de saneamento impactam diretamente na saúde da população e são essenciais para uma boa gestão pública.

Os serviços realizados para o abastecimento e monitoramento dos recursos hídricos, como ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL E ÁGUA RESIDUAIS possuem parâmetros para controles de qualidade, que são exigidos por órgãos fiscalizadores, onde a realização de análises laboratoriais assegura o cumprimento dos parâmetros exigidos por lei, e garantem um bom funcionamento dos serviços oferecidos para a população.

Os serviços que são objeto dessa solicitação são essenciais para a higienização das peças utilizadas pelos diversos funcionários do laboratório, para ornamentação e vestimenta. Os jalecos são fundamentais como equipamentos de segurança individuais (EPI) e devido sua indispensável utilização cotidiana se faz necessária a higienização dos mesmos com frequência semanal. É fundamental que os serviços em questão sejam executados por mão-de-obra qualificada, haja vista que os adornos são materiais delicados e podem ser danificados com facilidade, e que haja também agilidade no recolhimento, lavagem e entrega das peças.

Ressaltamos que necessitamos preservar a qualidade das análises realizadas sob nossa responsabilidade e que prezamos pela segurança dos colaboradores. Dessa forma a limpeza e esterilização dos EPI's são de suma importância para o bom funcionamento e execução das atividades laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Para a obtenção do valor previamente estimado como forma de subsidiar a decisão da autoridade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

demandante quanto a autorização ou não da contratação, segue pesquisa prévia abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor
01	Prestação de serviços de lavagem de jalecos do laboratório Cispar	Unidades	720	R\$ 11,70
Valor total estimado: R\$ 8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)				

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 dia após a emissão do empenho.
- 4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h
- 4.3. PRAZO/FORMA DE GARANTIA (se houver): Não aplicável.
- 4.4. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: De acordo com o termo de referência.
- 4.5. HOUVE CONTRATAÇÕES ANTERIORES? Sim – Dispensa de licitação 57 / 2025.

5. INFORMAÇÕES INSTRUMENTO VINCULATIVO

5.1 Instrumento Vinculativo:

- ☐ Contrato
- ☐ Ata de Registro de Preços
- ☐ Adesão (carona)
- ☒ Empenho
- ☐ Outro: _____

5.2 Prazo da vigência contratual:

- ☒ Exercício financeiro da contratação (até 31/12)
- ☐ Vigência de 12 meses
- ☐ Outro: _____

5.3 Contratação de objeto continuado: Não

5.4 Fiscal indicado para acompanhamento do contrato: Andresa Garcia Fabiana

5.5 Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ANDRESA
FABIANA
GARCIA:00
752311905

Assinado de forma
digital por
ANDRESA FABIANA
GARCIA:007523119
05
Dados: 2026.02.02
11:54:52 -03'00'

Maringá-Pr, 21 de janeiro de 2026.

ANDRESA FABIANA GARCIA
Coordenadora do Laboratório



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Maringá – PR, 21 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
3

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videoconferência, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Data: 23/01/2026	
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná	
Setor Requisitante: Laboratório	
Responsável pela demanda: Andresa Garcia Fabiana	Matrícula: 12
E-mail: coordenacaolab@cispar.pr.gov.br	Telefone: (44) 3123-2815

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
Em atendimento as necessidades das autarquias consorciadas ao CISPAR, o consórcio oferece os serviços de análises laboratoriais, que são essenciais para o controle de qualidade da água potável oferecida à população, bem como para o monitoramento dos efluentes gerados. Neste sentido, os serviços realizados na área de saneamento impactam diretamente na saúde da população e são essenciais para uma boa gestão pública. Os serviços realizados para o abastecimento e monitoramento dos recursos hídricos, como ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA BRUTA SUBTERÂNEA, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL E ÁGUA RESIDUAIS possuem parâmetros para controles de qualidade, que são exigidos por órgãos fiscalizadores, onde a realização de análises laboratoriais assegura o cumprimento dos parâmetros exigidos por lei, e garantem um bom funcionamento dos serviços oferecidos para a população. Os serviços que são objeto dessa solicitação são essenciais para a higienização das peças utilizadas pelos diversos funcionários do laboratório, para ornamentação e vestimenta. Os jalecos são fundamentais como equipamentos de segurança individuais (EPI) e devido sua indispensável utilização cotidiana se faz necessária a higienização dos mesmos com frequência semanal. É fundamental que os serviços em questão sejam executados por mão-de-obra qualificada, haja vista que os adornos são materiais delicados e podem ser danificados com facilidade, e que haja também agilidade no recolhimento, lavagem e entrega das peças. Ressaltamos que necessitamos preservar a qualidade das análises realizadas sob nossa responsabilidade e que prezamos pela segurança dos colaboradores. Dessa forma a limpeza e



esterilização dos EPI's são de suma importância para o bom funcionamento e execução das atividades laboratoriais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

São requisitos da contratação:

- 3.1.1 Serviço de coleta, lavagem, limpeza, desinfecção, secagem e distribuição de EPI laboratorial;
- 3.1.2 Local de coleta e entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h;
- 3.1.3 Regime de coletas e entregas semanais;

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O dimensionamento da demanda tomou como base o levantamento histórico de consumo dos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025), resultando em uma média de 580 lavagens anuais, mantida a frequência de coleta semanal. Sobre essa base fática, aplicou-se uma margem de segurança técnica de aproximadamente 25%, projetando-se o quantitativo final de 720 unidades anuais. Este incremento é indispensável para absorver oscilações de demanda decorrentes de potenciais novas admissões de pessoal, bem como para atender a eventuais intensificações nos protocolos de higienização e biossegurança, garantindo a continuidade do serviço sem risco de subdimensionamento contratual. O detalhamento segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE.
01	Prestação de serviços de lavagem de jalecos do laboratório Cisar	Unidades	720

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Os jalecos são fundamentais como equipamentos de segurança individuais (EPI) e devido sua indispensável utilização cotidiana se faz necessária a higienização dos mesmos com frequência semanal. É fundamental que os serviços em questão sejam executados por mão-de-obra qualificada, haja vista que os adornos são materiais delicados e podem ser danificados com facilidade, e que haja também agilidade no recolhimento, lavagem e entrega das peças. Diante disso, o levantamento de mercado será baseado na cotação direta com o fornecedor e pesquisa no Banco de Preços.

Fornecedores	Valor unitário (R\$)
MARFEL LAVANDERIA INDUSTRIAL	11,70
5ÀSEC TEXTILE EXPERT	15,80
LAVANDERIA LAV CENTER	11,90
BANCO DE PREÇOS	15,81
LAVANDERIA DONA NENE	SEM RESPOSTA
LAVANDERIA ROSE	SEM RESPOSTA

Cada orçamento e pesquisa foi analisada criticamente diante ao preço coletado e as especificações técnicas do produto, afim de buscar a proposta mais vantajosa e com o **menor**

valor, a qual atende todos os requisitos pré estabelecidos.

A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
01	Prestação de serviços de lavanderia para jalecos de laboratório	Unidades	R\$ 11,70	720	MENOR VALOR

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento possível, por se tratar de serviço único, contínuo e indivisível.

7. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A equipe de planejamento estudou alguns riscos que podem ocorrer com a contratação e consequentemente possíveis medidas mitigadoras para amenizar os riscos identificados:

RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Serviço realizado em desacordo com os requisitos definidos	Baixa	Alto	Os requisitos devem estar bem definidos ao provedor no momento da solicitação, independentemente do processo de compra. Assim que recebido o produto deve ser inspecionado e se houver diferença no acordado, o provedor deve ser comunicado.
Prejudicar ou beneficiar um provedor externo por relações pessoais. - Fazer acordo com provedor externo para benefício próprio ou do próprio provedor.	Baixa	Alto	O pessoal que realiza as devidas atividades envolvidas neste procedimento deve ser mantido treinado e ciente dos termos de imparcialidade e confidencialidade.
Deixar de realizar o monitoramento dos serviços prestados	Moderado	Alto	Os processos administrativos relacionados a produtos e serviços providos externamente são monitorados pelo sistema



			8Quali, onde é possível manter o melhor controle dos pedidos em andamento, além de registrar e manter as evidências de monitoramento de maneira facilitada.
8. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO			
Não há providências a serem tomadas antes da celebração do contrato.			
9. DA CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES			
Não se aplica a demanda, visto que trata-se de uma contratação independente e não afetará outros contratos vigêntes.			
10. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS			
Embora a execução seja externa, a atividade de lavanderia gera efluentes. Como medida mitigadora, será exigido no Termo de Referência que a contratada possua Licença Ambiental de Operação ou dispensa equivalente emitida pelo órgão competente, garantindo o descarte correto dos resíduos.			
11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS			
A prestação de serviço visa: • Garantir a higienização adequada e regular dos jalecos: assegurando a limpeza, conservação e esterilização em conformidade com as exigências de segurança e saúde ocupacional. • Preservar a integridade dos equipamentos de proteção individual (EPI) e segurança dos colaboradores: a lavagem e esterilização especialmente dos jalecos, por meio de serviços executados por mão de obra qualificada, evita danos aos materiais delicados e prolongam sua vida útil. Esse serviço reduz riscos de contaminação química, biológica ou cruzada no ambiente laboratorial. • Manter a confiabilidade e a qualidade das análises laboratoriais realizadas: uma vez que a correta higienização dos EPI's contribui diretamente para a prevenção de interferências e contaminações nos procedimentos analíticos. • Garantir agilidade e regularidade na logística de recolhimento, lavagem e devolução das peças e promover o bom funcionamento do laboratório: com esse modelo de contratação evitam-se interrupções nas rotinas de trabalho, assegurando a continuidade das atividades do laboratório.			
12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO			
Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos <u>VIÁVEL</u> a contratação, segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.			
13. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe e/ou responsável de planejamento da contratação:

Maringá - PR, 26 de janeiro de 2026.

RAFAELA LAZARO Assinado de forma digital por
RUSIQUIM:09117166969
166969
RUSIQUIM:09117166969
Dados: 2026.02.02 12:31:43
-03'00'

RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM
Gerente Administrativa

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Maringá – PR, 27 de janeiro de 2026.

ARILDO APARECIDO Assinado de forma digital
DE por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
2987
CAMARGO:44335822987
Dados: 2026.02.02 14:31:52
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas no item abaixo.

1.2 JUSTIFICATIVA:

Em atendimento as necessidades das autarquias consorciadas ao CISPAR, o consórcio oferece os serviços de análises laboratoriais, que são essenciais para o controle de qualidade da água potável oferecida à população, bem como para o monitoramento dos efluentes gerados. Neste sentido, os serviços realizados na área de saneamento impactam diretamente na saúde da população e são essenciais para uma boa gestão pública.

Os serviços realizados para o abastecimento e monitoramento dos recursos hídricos, como ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL E ÁGUA RESIDUAIS possuem parâmetros para controles de qualidade, que são exigidos por órgãos fiscalizadores, onde a realização de análises laboratoriais assegura o cumprimento dos parâmetros exigidos por lei, e garantem um bom funcionamento dos serviços oferecidos para a população.

Os serviços que são objeto dessa solicitação são essenciais para a higienização das peças utilizadas pelos diversos funcionários do laboratório, para ornamentação e vestimenta. Os jalecos são fundamentais como equipamentos de segurança individuais (EPI) e devido sua indispensável utilização cotidiana se faz necessária a higienização dos mesmos com frequência semanal. É fundamental que os serviços em questão sejam executados por mão-de-obra qualificada, haja vista que os adornos são materiais delicados e podem ser danificados com facilidade, e que haja também agilidade no recolhimento, lavagem e entrega das peças.

Ressaltamos que necessitamos preservar a qualidade das análises realizadas sob nossa responsabilidade e que prezamos pela segurança dos colaboradores. Dessa forma a limpeza e esterilização dos EPI's é de suma importância para o bom funcionamento e execução das atividades laboratoriais.

2 DOS ITENS

2.1 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas.

ITEM 01			
Requisitos	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Produto: Prestação de serviços de lavagem de jalecos	720	11,70	8.424,00

do laboratório Cispar			
Especificações: - Serviço de coleta, lavagem, limpeza, desinfecção, secagem e distribuição de EPI laboratorial; - EPI tipo jalecos de material poliéster ou algodão; Critérios de Aceitação: - Local de coleta e entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h - Semanalmente, no dia pré-estabelecido pela contratante, a empresa deverá realizar a coleta e entrega dos jalecos.			
TOTAL			R\$ 8.424,00

2.2 O valor total estimado é de **R\$8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de higienização de jalecos utilizados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no ambiente laboratorial, considerando sua utilização diária e indispensável para a segurança dos colaboradores. O serviço deverá contemplar a limpeza regular, com periodicidade semanal, garantindo a adequada higienização, conservação e integridade das peças. A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, apta a manusear materiais delicados, prevenindo danos aos adornos e às características originais dos jalecos. A solução inclui, ainda, logística eficiente para o recolhimento, lavagem e devolução das peças em prazos compatíveis com a rotina do laboratório, assegurando a continuidade das atividades e o cumprimento das normas de segurança e boas práticas laboratoriais.

Trata-se, portanto, de uma solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, compatível com a complexidade do objeto, com as necessidades institucionais do consórcio e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA ACEITAÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo que atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade.



4.2. Local de coleta e entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660. Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h;

4.3. A CONTRATADA deverá realizar a coleta semanalmente na sede do CISPAR. A devolução das peças lavadas e higienizadas deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a coleta.

4.4. É responsabilidade da Contratada assegurar que o serviço seja realizado em perfeitas condições e no prazo semanal de coletas e entregas.

4.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato. Qualquer imprevisto que comprometa o cronograma, como caso fortuito ou força maior, deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com proposta de ajustes justificados.

5. DA ENTREGA

5.1. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de controle da qualidade, mitigação de riscos sanitários e garantia da rastreabilidade dos processos, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando a criticidade dos serviços para a segurança ocupacional e para a confiabilidade dos resultados analíticos produzidos pelo laboratório.

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio CISPAR) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, **juntamente com toda a documentação** exigida neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.

Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta

administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail: administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

8.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do item, tais como encargos tributários, frete, seguros, despesas administrativas, comerciais e quaisquer outros necessários para a entrega do material nas condições exigidas pelo consórcio.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o item nos seus termos.

8.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo o CISPAR solicitar esta correção e reenvio;

8.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.7.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 Após o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação pelo interessado, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto nos seguintes casos:

8.8.1 A critério da Administração, podendo ser solicitada a apresentação de esclarecimentos sobre informações constantes da proposta, ou sobre sua eventual ausência, desde que necessários à apuração de fatos existentes na data da fase de habilitação.

8.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

8.8.3 Nos casos mencionados, será concedido ao interessado o prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** para atender integralmente à solicitação da Administração, relativa à **complementação de informações ou à atualização da documentação** necessária para sua habilitação. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento do certame, conforme previsto na legislação vigente.

8.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

9 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de celebração do contrato e comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços contratados, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Tais documentos visam assegurar que a empresa proponente atende aos requisitos legais, técnicos, fiscais e trabalhistas indispensáveis à contratação com a Administração Pública.

A seguir, relacionam-se os documentos que deverão ser apresentados para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável à natureza do objeto contratado.

9.1 Habilitação jurídica:

- 9.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 9.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

9.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

9.2.6 O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentar em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso, será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado pela Administração para o objeto em questão.

9.2.7 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.8 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

9.3 Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. Se o licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

9.4 Qualificação Técnico-Profissional:

Para fins de comprovação da aptidão técnica da empresa proponente, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior dos serviços objeto deste Termo:

9.4.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:

Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de lavanderia e desinfecção de EPI's, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O atestado deve conter:

- a) Razão social e CNPJ da entidade contratante;
- b) Descrição detalhada dos produtos/serviços fornecidos;

- c) Quantitativo dos serviços prestados;
- d) Nome, assinatura e cargo do responsável pela emissão;
- e) Dados para contato da entidade emitente para eventual verificação.

9.5 Qualificação Técnica Ambiental

Para fins de comprovação de regularidade ambiental e sustentabilidade (conforme Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021), a licitante/contratada deverá apresentar:

9.5.1 Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, específica para a atividade de lavanderia, emitida pelo órgão ambiental competente (Estadual ou Municipal); OU b) Documento formal de Dispensa de Licenciamento Ambiental, caso o porte da empresa se enquadre nas hipóteses de isenção previstas na legislação local, devidamente acompanhado de declaração de responsabilidade técnica;

9.5.2 Em qualquer das hipóteses acima, a empresa deverá comprovar a destinação correta dos efluentes líquidos resultantes da lavagem (ligação regular à rede pública de esgoto ou contrato com empresa especializada para recolhimento de efluentes), vedado o descarte em galerias de águas pluviais.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Além dos documentos de habilitação já mencionados, a empresa proponente deverá apresentar as seguintes declarações complementares, formalizando seu compromisso e conformidade com os requisitos da contratação:

10.1.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, atestando que não existem circunstâncias que impeçam a participação da empresa na licitação ou que possam resultar na sua desqualificação (modelo em anexo).

10.1.2 Declaração de Capacidade de Produção e Entrega: A empresa deverá declarar formalmente que dispõe da estrutura física, pessoal técnico e logística adequados para cumprir integralmente os prazos e requisitos contratuais (**modelo em anexo**).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do item, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades legais e as exigências previstas no processo de contratação.

11.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

11.3 Aplicar as penalidades cabíveis;

11.4 Fornecer quando necessário, informações e esclarecimentos à **CONTRATADA**, de modo a garantir a correta execução dos serviços dentro das especificações e prazos estabelecidos;

11.5 Designar um fiscal para acompanhar e validar a execução dos serviços, autorizando previamente quaisquer serviços ou fornecimentos adicionais que não constem do escopo inicial.

11.6 Receber formalmente o item transportado, mediante conferência técnica e documental, atestando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o serviço de acordo com suas respectivas normas e devem atender integralmente às especificações técnicas e exigências do CISPAR, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade o cumprimento de toda a legislação aplicável, com destaque para a legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

12.2 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por danos causados às peças (manchas, rasgos, encolhimento excessivo) ou extravios, devendo realizar a reposição do item por outro novo, de mesma marca e qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas a entrega, forma de uso, armazenamento e afins.

12.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes desta aquisição.

12.5 Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da entrega, comprometendo-se a refazer o serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE.

12.6 Assumir exclusivamente todas as despesas, sejam diretas ou indiretas, relacionadas a entrega e retrabalhos, caso necessário.

12.7 Adotar boas práticas ambientais no fornecimento do item, priorizando produtos de origem sustentável e procedimentos que minimizem impactos ambientais, sempre que possível.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

14. DO PAGAMENTO DA DESPESA

14.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

14.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da dispensa de licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

14.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

14.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE, a ser realizado após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, seja quanto à entrega do objeto, seja quanto à prestação dos serviços, conforme o caso;

14.5 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

14.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

14.7 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.8 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

15. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão contratual será exercida, pelo Servidor Público indicado pela Autoridade Competente dos municípios contratantes, do qual terão as seguintes responsabilidades:

15.1 Da parte do Fiscal Contratual:

15.1.1 Acompanhar a entrega do objeto, como constam neste termo de referência exigido que a contratada deverá cumprir;

15.1.2 Sanar falhas/erros por parte da contratada e avisar o gestor do contratado em tempo cabível;

15.1.3 Verificar em cada etapa concluída do objeto do serviço prestado e anotar em documento próprio o atesto de recebimento provisório/definitivo a execução do serviço.

15.1.4 As notas fiscais, deverão ser assinadas pelo Fiscal Contratual, juntamente com o termo de recebimento definitivo, contando o valor, o serviço/produto, nome da empresa, número do processo de compra, nota de empenho, número do contrato e o dia e horário e a devida assinatura

15.2 Da parte do Gestor Contratual:

15.2.1 Verificação e tratativas com a contratada de falhas apontadas pelo fiscal e solicitar as devidas correções, como o acompanhamento do contrato.

15.2.2 Notificar a empresa de forma verbal, para correção de erros. Em caso de força maior, contribuir com o setor responsável para enviar documentação via e-mail, para solução dos problemas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, instalação, configuração, ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao pleno atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme o objeto da contratação.

17.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

17.3.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

17.3.3 ANEXO III - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO EDUARDO DA SILVA TERTO**
Data: 02/02/2026 12:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO EDUARDO DA SILVA TERTO
Analista Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. _____.
- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]

[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[Número do CNPJ]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a **[Nome da Empresa]** de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Nome da Empresa]

[Data]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar o objeto do processo de contratação direta em que está participando, conforme as exigências constantes no respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está apta a produzir, fornecer e entregar os bens/serviços no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a qualidade, conformidade e integral atendimento às especificações previstas.

[Local], [Data]

[Nome do responsável]

[Cargo]

[Assinatura e carimbo da empresa]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos, com base no melhor preço:

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.
---------------	---

VALOR ESTIMADO CONFORME O ART. 23, §§1º, 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	<i>BANCO DE PREÇOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC – R\$ 15,81 (Valor unitário)</i>
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2025 R\$ 20,00 (valor unitário)
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso).	Não disponível, em razão da especificidade do objeto.
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	Foram obtidas as seguintes cotações com os seguintes fornecedores: • <i>MARFEL LAVANDERIA INDUSTRIAL: R\$ 11,70 (Valor unitário)</i> • <i>5ÀSEC TEXTILE EXPERT: R\$ 15,80 (valor unitário)</i> • <i>LAVANDERIA LAV CENTER: R\$ 11,90 (valor unitário)</i>
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO DISPONÍVEL, EM RAZÃO DO VETO PRESIDENCIAL AO §5º DO ART. 174 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
MENOR PREÇO ENCONTRADO	R\$ 11,70

**Observação: constatou-se que o valor apresentado corresponde ao menor preço dentre as cotações obtidas de modo formal, mantendo-se compatível com os parâmetros de mercado e com a qualidade*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

técnica exigida para a execução dos serviços.

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAR, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Maringá, 21 de janeiro de 2026.

MONICA FIDELIS DOS SANTOS:00950993956
6

Assinado de forma digital por
MONICA FIDELIS DOS
SANTOS:00950993956
Dados: 2026.02.02 11:57:02 -03'00'

MONICA FIDELIS DOS SANTOS
Gerente Técnica

PROPOSTA

Proposta realizada pela empresa
Marfel Lavanderia Industrial - 2026
1160 / 2026

Cispar
A/C: Vitória N. Dantas
Setor: Analista de Laboratório



Marfel Lavanderia
Industrial
MF SANCHES LTDA
CNPJ: 15.345.906/0001-15

Rua Pioneiro Yoshito Ueda,
162 - Chácaras Aeroporto
CEP: 87053-390, Maringá -
Paraná
(44)3028-6008

Nossa Proposta

A Marfel Lavanderia Industrial fundada na cidade de Maringá no estado do Paraná, iniciou suas atividades através da higienização de toalhas industriais, com o intuito de minimizar o impacto ambiental na cidade, e consequentemente a redução de custo nas empresas com a compra e descarte de estopas.

Desde então, nosso escopo de atendimento foi ampliado para higienização, entre eles a higienização de uniformes industriais, EPI's e entre outros.

Nossos Serviços

Higienização de Uniformes e EPIS

Garantindo a total higienização das peças, sendo essas higienizadas por equipamentos automatizados e processos especiais, os quais asseguram a eliminação de sujeiras como graxas, óleos e gorduras, sem ocasionar desgastes ao material

Locação de Toalhas Industriais

Confeccionada em tecido 100% algodão, as toalhas são usadas para a limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos industriais. Depois de utilizadas são higienizadas e utilizadas novamente, tornando-se uma opção empática ao meio ambiente.

Locação de Uniformes personalizados e toalhas de banho

Garantia de durabilidade e redução de custos com uniformes novos. Controle total na entrega das peças higienizadas, através de padronização e personalização. Entrega e recebimento dos materiais de acordo com a necessidade de sua empresa.

Locação e higienização de tapetes industriais

Produzidos em nylon especial e borracha antiderrapante, no formato 90x150cm, os tapetes para entrada Marfel são práticos, eficientes e muito elegantes, assegurando a limpeza e conservação dos pisos.

Higienização de filtro manga e big bags

Garantia de um novo ciclo de vida para cada peça e significativa redução de custos. Todas as peças são higienizadas por equipamentos e processos especiais, os quais asseguram a eliminação de sujeiras como poeiras, grãos, fuligens, sem ocasionar desgastes ao material.

Terceirização de lavanderia

Com atendimento personalizado, a Marfel possui suas soluções: o **sistema de terceirização de lavanderia in-loco ou na cidade de atendimento.**



Atividades e Investimento

Apresento-lhe(s) abaixo nossa proposta para fornecimento e serviços a serem prestados na empresa.

Validade da proposta: 30 dias após data de emissão.

- Atendimento personalizado;
- Atendimento ao cliente através do fone (44) 3028-6008
- Coletas e entregas sem custo;
- Sistema de cobrança personalizada com demonstrativo de serviços realizados no período;
- Garantia de preservação do Meio Ambiente.

Tipo de Serviço	Quantidade	Valor Unitário
Higienização de Uniformes e EPI'S		
Jaleco Brim Manga Longa	720	R\$ 11,70
VALOR SUBTOTAL		R\$ 8.424,00

Taxa Ambiental: R\$ 0,00

Valor Total:R\$ 8.424,00

Serviços de costura serão cobrados a parte.

Contrato de locação/higienização:

12 meses (Uniformes) / 12 meses (EPIs).

Coletas e entregas: Semanal - FRETE CIF

Reajuste anual pelo índice IPCA ou outro que o substitua.

Prazo de pagamento:

Para serviços: lançamento da nota fiscal de serviços todo dia 01, prazo de pagamento com 07 dias de vencimento no boleto bancário.

Agradecemos a atenção,
colocando-nos à disposição para
quaisquer outras informações e/ou
dúvidas.



Atenciosamente,

MARCELO SANCHES

 MARCELO@MARFEL.COM.BR

 (44) 98846-5578



À CISPAP

Conforme solicitado, informamos o preço para limpeza , passadoria de 720 jalecos durante o ano de 2026. O preço firmado será para o montante acima especificado.

Informamos que os mesmos serão enviados dobrados. A coleta será feita semanal.

Para a execução do serviço, o valor será de R\$ 15,80 por peça.

Sendo assim o valor anual do contrato será de R\$ 11.376,00 (Onze mil, trezentos e setenta e seis reais).O dia da coleta poderá ser acordado entre as partes.

Ficamos no aguardo para fecharmos a parceria.

Sônia Raquel Barreto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ

Data: 08/01/2026

Nº de Orçamento: 80126

Venho por meio deste solicitar orçamento dos seguintes itens para serem adquiridos por

Compra direta:

Orçamento : Lavanderia Lav Center Ltda

CNPJ: 57 689 750/0001-30

Rua : Joinville, 175 Pq industrial , Marialva -Pr- cep 86990-000- contato Pedro 44 999729147

Email: lavanderialavcenter@gmail.com

Item:	Quant.	Especificações:
Prestação de serviços de lavanderia para jalecos de laboratório	720 no ano*	- Serviço de coleta, lavagem, limpeza, desinfecção, secagem e distribuição de EPI laboratorial; - Regime de coleta e distribuição semanal; - EPI tipo jalecos de material poliéster ou algodão;

***Consideramos um teto máximo de 720 jalecos ao longo de 12 meses.**

Os recolhimentos de jaleco serão semanais.

720 jalecos valor unitário R\$11,90 valor total R\$ 8568,00

No orçamento, peço que constem as seguintes informações:

- Frete CIF (Não trabalhamos com FOB)
 - Validade da proposta
 - Valor unitário e total do item
- Se possível, validade do item cotado
 - Prazo de entrega

***Caso não possuam os itens solicitados, por favor, retornar esse e-mail informando.**

Abaixo seguem dados que julgo serem necessários para a formulação da proposta:

DADOS DE ENTREGA	DADOS DE FATURAMENTO
Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões Fonseca Maringá/PR- CEP:87065-660	CNPJ:04.823.494/0001-65 Rua Sofia Tachini, 237 Jardim Bela Vista

	Jussara/PR - CEP: 87230-000
--	-----------------------------

LAVANDERIA LAV CENTER LTDA
MARIALVA 12/01/2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RECEBIMENTO NO ADMINISTRATIVO

Recebido em: 28/01/2026.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☒ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo.

Forma indicada da contratação:

☒ Dispensa de Licitação;

Encaminhe-se para a realização dos procedimentos subsequentes.

Maringá-PR, 29 de janeiro de 2026.

GABRIELA
BARABASZ:0547
1670914

Assinado de forma digital
por GABRIELA
BARABASZ:05471670914
Dados: 2026.02.11 10:00:50
-03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

CERTIFICO para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21, que na contratação epigrafada foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Maringá-PR, 02 de fevereiro de 2026.

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
987

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2026.02.02 14:32:45
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 03 de fevereiro de 2026 até às 17h00min do dia 05 de fevereiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (05/02/2026)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcociispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 02 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ
BOSSA:6770474395

3

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:6770474395
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Videconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID
Maringá, CN=VALTER LUIZ BOSSA:6770474395
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
/2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 03 de fevereiro de 2026 até às 17h00min do dia 05 de fevereiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (05/02/2026)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcio cispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 02 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B5C34B6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2026. Edição 3461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Maringá-PR, 06 de fevereiro de 2026.

GABRIEL
PUIATTI

RIOS:439474558
60

Assinado de forma
digital por GABRIEL
PUIATTI
RIOS:43947455860
Dados: 2026.02.09
13:38:16 -03'00'

GABRIEL PIUATTI RIOS
Auxiliar Administrativo - CISPAR

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MF SANCHES LTDA
CNPJ: 15.345.906/0001-15
NIRE 412.073144-31

MARCELO HENRIQUE SANCHES DE CARVALHO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Jales/SP, nascido em 07/01/1989, inscrito no CPF sob nº 379.492.048-18 e Carteira de Identidade RG sob nº 44.678.865-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 884, Apto 604, Bloco 03, Zona 27, Maringá/PR, CEP 87.005-090, e;

LUIZ FELIPE SANCHES MARINHO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 29/12/1987, inscrito no CPF sob nº 354.292.128-90 e Carteira de Identidade RG sob nº 32.655.890-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 884, Apto 604, Bloco 03, Zona 27, Maringá/PR, CEP 87.005-090, únicos sócios da sociedade empresarial sob a denominação social **MF SANCHES LTDA**, com sede na Rua Castro Alves, nº 14-A, Zona 06, Maringá/PR, CEP 87.015-440, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.073144-31 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.906/0001-15 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – Retira-se do objeto social as atividades de: **o tingimento de tecidos e artigos têxteis; e o serviço de reparação de roupas profissionais**. Em razão dessa modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação:

A empresa tem por objeto social a Lavagem de roupas e toalhas industriais; higienização e restauração de equipamentos de proteção individual; serviços de lavanderia; a locação de toalhas e de uniformes de trabalho; o comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CNAE Fiscal: 96.01-7/03; 96.01-7/01; 77.29-2/99; 95.29-1/99; 46.42-7/02.

CLÁUSULA 2ª: A sede da empresa passa a ser na Rua Pioneiro Yoshito Ueda, nº 162, Chácara Aeroporto, CEP 87.053-390, cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalterados os demais itens que não colidirem com os desta alteração de contrato;

CLÁUSULA 4ª: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que o sócio declaram aprovar por unanimidade:

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MF SANCHES LTDA

CNPJ: 15.345.906/0001-15

NIRE 412.073144-31

MF SANCHES LTDA

CNPJ: 15.345.906/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO HENRIQUE SANCHES DE CARVALHO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Jales/SP, nascido em 07/01/1989, inscrito no CPF sob nº 379.492.048-18 e Carteira de Identidade RG sob nº 44.678.865-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Santa Guilhermina, nº 69, Jardim São Jorge, CEP 87080-650, Maringá/PR, e;

LUIZ FELIPE SANCHES MARINHO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 29/12/1987, inscrito no CPF sob nº 354.292.128-90 e Carteira de Identidade RG sob nº 32.655.890-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 872, Apto 14, Zona 07, CEP 87020-160, Maringá/PR, únicos sócios da sociedade empresarial sob a denominação social **MF SANCHES LTDA**, com sede na Rua Castro Alves, nº 14-A, Zona 06, Maringá/PR, CEP 87.015-440, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.073144-31 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.906/0001-15.

CLAUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: “**MF SANCHES LTDA**”.

CLAUSULA 2ª – SEDE: A sociedade tem sua sede na Rua Pioneiro Yoshito Ueda, nº 162, Chácara Aeroporto, CEP 87.053-390, cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLAUSULA 3ª – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLAUSULA 4ª – DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto social a Lavagem de roupas e toalhas industriais; higienização e restauração de equipamentos de proteção individual; serviços de lavanderia; a locação de toalhas e de uniformes de trabalho; o comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CNAE Fiscal: 96.01-7/03; 96.01-7/01; 77.29-2/99; 95.29-1/99; 46.42-7/02.

CLAUSULA 5ª – PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**MF SANCHES LTDA****CNPJ: 15.345.906/0001-15****NIRE 412.073144-31**

CLAUSULA 6ª – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00, divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor em R\$
Marcelo Henrique Sanches de Carvalho	30.000	50	R\$ 30.000,00
Luiz Felipe Sanches Marinho	30.000	50	R\$ 30.000,00
Total	60.000	100	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA 7ª– DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO HENRIQUE SANCHES DE CARVALHO** e ao sócio **LUIZ FELIPE SANCHES MARINHO**, juntos ou separados, e deverão ter no exercício de suas funções, cuidado e diligência. O Administrador terá plenos poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e entidades privadas, receber e dar quitação, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Ao sócio administrador cabe constituir em nome da sociedade, procuradores para período certo e determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados sob pena de nulidade.

CLÁUSULA 9ª – DA RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR: O Administrador que, sem consentimento dos demais sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MF SANCHES LTDA
CNPJ: 15.345.906/0001-15
NIRE 412.073144-31

CLÁUSULA 10ª – DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A retirada de pró-labore pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

CLÁUSULA 11ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especial levantado.

CLÁUSULA 12ª – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DESPESAS: Os sócios participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA 13ª – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76).

CLÁUSULA 14ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou das perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

Parágrafo Segundo – Os lucros ou perdas verificadas ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade limitada, mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 15ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MF SANCHES LTDA
CNPJ: 15.345.906/0001-15
NIRE 412.073144-31

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 17ª: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006

CLÁUSULA 18ª – DO FORO: Fica eleito o foro de Maringá - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 08 de Agosto de 2023.

MARCELO HENRIQUE SANCHES DE CARVALHO

LUIZ FELIPE SANCHES MARINHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MF SANCHES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35429212890	LUIZ FELIPE SANCHES MARINHO
37949204818	MARCELO HENRIQUE SANCHES DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023 17:36 SOB Nº 20235589853.
PROTOCOLO: 235589853 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311803622. CNPJ DA SEDE: 15345906000115.
NIRE: 41207314431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.
MF SANCHES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF SANCHES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.345.906/0001-15

Certidão nº: 4490438/2026

Expedição: 21/01/2026, às 15:13:53

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MF SANCHES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.345.906/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF SANCHES LTDA
CNPJ: 15.345.906/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:51 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **A616.C260.793C.9A1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.345.906/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MF SANCHES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARFEL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R YOSHITO UEDA,PIONEIRO	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 87.053-390	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS AEROPORTO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@MARFEL.COM.BR	TELEFONE (44) 3028-6008
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **15:17:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.345.906/0001-15
Razão Social: MF SANCHES LTDA
Endereço: R PIONEIRO YOSHITO UEDA 162 / CONJUNTO RESIDENCIA / MARINGA / PR / 87053-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011004032030891477

Informação obtida em 21/01/2026 15:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO

Em atenção às necessidades posta pela **Laboratório do CISPAR**, e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação, após compulsar os autos, verifiquei o que segue:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: Os serviços que são objeto dessa solicitação são essenciais para a higienização das peças utilizadas pelos diversos funcionários do laboratório, para ornamentação e vestimenta. Os jalecos são fundamentais como equipamentos de segurança individuais (EPI) e devido sua indispensável utilização cotidiana se faz necessária a higienização dos mesmos com frequência semanal. É fundamental que os serviços em questão sejam executados por mão-de-obra qualificada, haja vista que os adornos são materiais delicados e podem ser danificados com facilidade, e que haja também agilidade no recolhimento, lavagem e entrega das peças.

Ressaltamos que necessitamos preservar a qualidade das análises realizadas sob nossa responsabilidade e que prezamos pela segurança dos colaboradores. Dessa forma a limpeza e esterilização dos EPI's é de suma importância para o bom funcionamento e execução das atividades laboratoriais.

3 – O PREÇO: O preço global estimado para a contratação foi de **R\$8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme certidão de pesquisa de preços constante nos autos.

4 – A ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para a escolha do fornecedor, foram coletadas as seguintes propostas:

FORNECEDOR	Forma de Cotação	Valor Total (R\$)	Proposta acolhida	Justificativa
MF SANCHES LTDA CNPJ: 15.345.906/0001-15 Email: marcelo@marfel.com.br	Fase de cotação	R\$ 8.424,00	Sim	Menor preço e atende aos requisitos
Lavanderia Lav Center Ltda CNPJ: 57 689 750/0001-30	Fase de cotação	R\$ 8.568,00	Não	Maior preço
5 A SEC Textile Expert	Fase de cotação	R\$11.376,00	Não	Maior preço

4.1 Justificativa da Escolha do Fornecedor

Em observância os seguintes itens do Termo de Referência:

Item 8.7: “No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

....

Item 8.7.2: “Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.”

Considerando ainda que, diante da ausência de propostas adicionais após o decurso do prazo de 03 (três) dias estabelecido no Aviso de Contratação Direta, e que a empresa **MF SANCHES LTDA - CNPJ: 15.345.906/0001-15**, apresentou a proposta no valor de **R\$8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, na fase de pesquisa de mercado, sendo o preço compatível com o praticado no mercado para a aquisição dos produtos, e cumpriu integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a contratação da referida empresa mostra-se adequada e alinhada às diretrizes do processo licitatório.

5 – Habilitação da empresa: A empresa apresentou os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas exigidas no processo.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JULIANA SILVA
MELLO
SASSI:0450528995
8

Assinado de forma digital
por JULIANA SILVA MELLO
SASSI:04505289958
Dados: 2026.02.10
15:49:44 -03'00'

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Comissão de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

MEMORANDO

Em atenção à solicitação formulada pelo **Laboratório do CISPAR**, bem como análise de propostas para habilitação, determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com os seguintes pareceres:

- 1) **Contabilidade**, para indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas;
- 2) Após a indicação da dotação, ao **Jurídico**, para opinar sobre o ato de dispensa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

Maringá-PR, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ARILDO
APARECIDO DE
CAMARGO:443358
22987

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2026.02.09 10:00:29
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PARECER CONTÁBIL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.
----------------	---

Proj./Atividade	Funcional Programática	Dotação	Valor	Fonte
Laboratório	01.001.17.122.002.2002	3.3.90.39.00	R\$ 8.424,00	Livre

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO: Com base no art. 72, IV da Lei 14.133/2021, informo que a despesa da respectiva contratação possui previsão de saldo orçamentário e financeiro. Outrossim, a despesa orçamentária está adequada com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício e não gerando desequilíbrio no orçamento vigente.

É o parecer.

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador – MS-013514/O-3 T-PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PARECER JURÍDICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

Trata, o presente, de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida.

“A licitação serve para preservar o interesse público, não para prejudicá-lo.

Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada.

Tudo que a Administração Pública faz visa contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie.

Percebe-se que só é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado.

Só se dispensa aquilo de que se dispõe, não o que está fora do alcance.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público.

Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”¹.

O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, prevê:

“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 53, da Lei 14.133/2021 estabelece:

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem** ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”. (grifamos e destacamos).

Em se tratando de contratação direta, prevê o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. (grifamos e destacamos)

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa de licitação, haja vista o valor e a especificidade da contratação, salientando-se que houve a formalização da demanda, com a motivação respectiva, justificando a necessidade e essencialidade do serviço a ser contratado.

Também foi realizada a estimativa de despesa, demonstrando-se a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Os itens IV, V, VI VII e VIII, art. 72, da Lei 14.133/2021 também se encontram devidamente documentados no presente processo.

In casu, verifica-se a pesquisa de mercado.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/21.

Em análise preliminar, foi certificado que o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual não foi despendido pelo consórcio no somatório deste exercício financeiro, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021; da mesma forma, o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor limite, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, foi enviado o presente processo à assessoria jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação.

Cumprе salientar que a análise jurídica do referido procedimento se atenta única e exclusivamente a questões FORMAIS.

Todas as demais questões MATERIAIS, relacionadas a **conveniência e oportunidade da contratação**, singularidade na contratação, bem como especificação, detalhamento e delimitação do objeto, **além da cotação de preços**, é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante e a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa, não sendo competência da análise jurídica tais aspectos.

Cabe a assessoria jurídica unicamente analisar o cumprimento dos prazos previstos na legislação, bem como apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021².

Dessa maneira, nada impede a assinatura pela Diretoria, caso esta assim o deseje com base nos critérios da oportunidade e conveniência, haja vista ser a ordenadora da despesa respectiva, com fundamento no artigo 75, *caput*, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva-se deste parecer a verificação da compatibilidade do valor a ser pago pelo bem com o respectivo preço de mercado, haja vista que as pesquisas para manutenção ficaram sob o inteiro critério dos órgãos técnicos do solicitante.

² Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a **não configuração deste como ato administrativo**.

Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos):

a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUÍO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão.** 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. **Inexistência de *fumus boni iuris* para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis.** 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APCVREEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - **O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.**

III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.**

Mandado de segurança deferido..”

“Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

d) por parte da OAB:

SÚMULA N. 05/2012/COP – Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Não sendo suficiente, com o advento da Lei 13.655/2018, que alterou a *Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro* (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942), foi incluído o art. 28 que assim prevê:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifamos).

Recentemente foi editado **DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019** que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

O Capítulo IV do referido Decreto, trata da responsabilização do agente público na hipótese de dolo ou erro grosseiro, sendo que o art. 12 e parágrafos assim prevê (grifamos e destacamos):

“CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Responsabilização na hipótese de dolo ou erro grosseiro

Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

§ 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.

§ 4º A complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público serão consideradas em eventual responsabilização do agente público.

§ 5º O montante do dano ao erário, ainda que expressivo, não poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.

§ 6º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 7º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 8º O disposto neste artigo não exime o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais”.

FINALMENTE, prevê o art. 73, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com **dolo, fraude ou erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis” (grifamos e destacamos).*

Assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, analisando os critérios formais do procedimento e baseado na probidade e boa fé.

Destarte, compete a esta, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Além disso, a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA REGINA DA SILVA:03398182984 Assinado digitalmente
por CLAUDIA REGINA
DA SILVA:03398182984

CLAUDIA REGINA DA SILVA

Advogada – OAB/PR n.º 52.694



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

MEMORANDO

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar-lhe os autos para que, caso Vossa Senhoria assim decida, seja formalizado o devido ato de homologação da Dispensa de licitação.

Maringá-Pr, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

GABRIELA
BARABASZ:05471670914
471670914

Assinado de forma digital
por GABRIELA
BARABASZ:05471670914
Dados: 2026.02.10
15:32:03 -03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa CISPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo 015/2026 - Dispensa de Licitação nº 005/2026 e **ADJUDICO** a empresa informada nos autos do processo de contratação direta.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

CONTRATADO: MF SANCHES LTDA.

CNPJ: 15.345.906/0001-15.

ENDEREÇO: Rua Pioneiro Yoshito Ueda, 162, Chácara Aeroporto, Maringá/PR, CEP 87.053-390.

TELEFONE: (44) 3028-6008.

EMAIL: marcelo@marfel.com.br

VALOR: R\$8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Cispar

Selecionar

[... Atoteca - Cadastro](#) / Consultar Atoteca

Consultar Atoteca

Emitente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Identificador: 4776494/2

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2026

Data da Assinatura: 28/01/2026

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispar.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
-----------------	------

Principal	DISPENSA 05.2026 -Termo de Referência.pdf
Anexo	DISPENSA 05.2026 - Aviso de Contratação Direta.pdf
Anexo	DISPENSA 05.2026 - Ato de Homologação.pdf

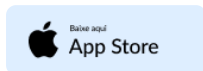


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Mapa do site](#)

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:**Funcionamento****Atendimento ao público:**

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.

